



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 161/2021

PROJETO DE LEI Nº 209/2021

EMENTA: INSTITUI A “VIRADA ODONTOLÓGICA PERMANENTE” A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 25 DE OUTUBRO – DIA DO DENTISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a “Virada Odontológica Permanente” – Promoção e Prevenção da Saúde Bucal no Município de Campina Grande - PB, a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de outubro – Dia do Dentista.

Art. 2º A “Virada Odontológica Permanente” – Promoção e Prevenção da Saúde Bucal consistem em evento público para promover e incentivar a educação em saúde odontológica preventiva e o desenvolvimento de ações conjuntas do Poder Público, entidades da sociedade civil, da iniciativa privada e principalmente, em parceria com as instituições de ensino superior da área odontológica de todo município.

Art. 3º A “Virada Odontológica Permanente” – Promoção e Prevenção da Saúde Bucal, terá como objetivo os princípios e ações seguintes:

I – desenvolvimento de ações nas áreas de assistência social, educação e vigilância em promoção e prevenção de saúde bucal;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

II – divulgação da rede de recursos humanos, materiais e físicos que se encontram sob a gestão da Rede de Saúde do Município;

III – promoção da regionalização dos serviços de saúde odontológica no Município de Campina Grande – PB;

IV – promoção de seminários, debates e campanhas de promoção e prevenção à saúde odontológica em todas as Unidades Básicas de Saúde da Cidade;

V – assistência odontológica, com atendimento clínico, realização de exames de diagnóstico por imagem;

VI – estabelecimento de parcerias com objetivo de integrar os serviços prestados pelas redes municipal e estadual de saúde com a rede privada de serviços, filantrópica ou não;

VII – promoção de parcerias com Universidades e Faculdades de Odontologia, com entidades da sociedade civil que se dedicam a área da odontologia ou que se interessarem pela promoção de atividades de saúde bucal do Município de Campina Grande – PB;

VIII – promoção de chamada na rede privada de consultórios instalados no Município de Campina Grande – PB para disponibilizar uma parcela da agenda de serviços como participação na “Virada Odontológica Permanente”.

Art. 4º Será divulgado anualmente, pelo órgão competente determinado na regulamentação da presente Lei, o calendário e a grade de eventos da “Virada Odontológica Permanente” – Promoção e Prevenção da Saúde Bucal, sempre no mês de janeiro e outorgará aos parceiros participantes um certificado de reconhecimento, permitindo-lhes a utilização na sua divulgação institucional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 12 de agosto de 2021.

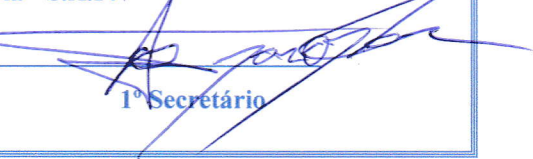
O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 12 de agosto de 2021.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”


Presidente


Secretaria - S.A.P.


1º Secretário